

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2025/14972

Pelo presente instrumento, o **Estado de Mato Grosso**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº ***824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº ***55872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2025/14972**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ	01.571.702/0001-98
ENDEREÇO	BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIANIA/GO
REPRESENTANTE:	MARINES ZABOTTE
CPF:	***629.051-15
RG:	***6971-0 SSP/MT
CONTATO (FONE)	(62) 3265-6500
E-MAIL:	licitacao.geral@halexistar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos “Lista IV” para atender as demandas das Unidades Hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Apêndice I (Anexo ao Termo de Referência), anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0054/ 2025, sendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABR	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,006 G/ML+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,0003 G/ML+ CLORETO DE CÁLCIO 0,0002 G/ML+ LACTATO DE SÓDIO 0,003G/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO- AMPOLA; SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 500ML.	HALEXISTAR	BOLSA	142.000	5,98	849.160,00
62	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML;	ISOFARMA/HAL EX	AMPOLA	2.087.000	0,17	354.790,00
66	CLORETO DE SÓDIO (NaCl) - CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO- AMPOLA; SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 1000ML	HALEXISTAR	BOLSA	135.400	7,38	999.252,00
67	CLORETO DE SÓDIO (NaCl) - CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO- AMPOLA; SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 100ML	HALEXISTAR	BOLSA	1.691.000	2,60	4.396.600,00
VALOR TOTAL LOTE:						6.599.802,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.599.802,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços e fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que

Página 7 de 8

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0054/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

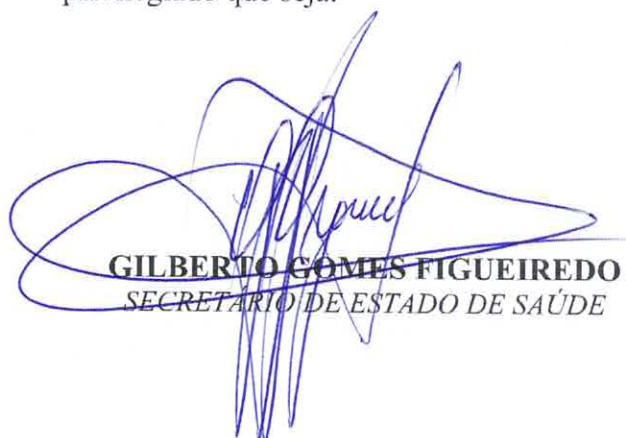
15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2025.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MARINES
ZABOTTE:483629
05115

Assinado de forma digital por
MARINES
ZABOTTE:48362905115
Dados: 2025.10.06 16:42:12
-04'00'

MARINES ZABOTTE
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2025/14972
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE toma público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos "Lista IV" para atender as demandas das Unidades Hospitalares sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

EMPRESA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.192.932/0001-09
ENDEREÇO: RUA DO PEQUI N. 71 - BAIRRO POÇÃO - CEP. 78015-565 - CUIABÁ - MT
REPRESENTANTE: ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
CPF: ***519.248-00
RG: ***807- SSP-MT
E-MAIL: adilvanmed@hotmail.com

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC
REPRESENTANTE: ERIKA RANIERI DE BARROS
CPF: ***179.058-33
RG: ***42.642-0 SSP/SP
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG REPRESENTANTE: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA
CPF:
RG:*** 078604
E-MAIL: distrimix@distrimixmg.com.br

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ: 03.250.803/0001-92
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635- SALA 05 E 07- LIXEIRA- CEP: 78.008-435- CUIABA-MT
REPRESENTANTE: ANDREITE SPADA
CPF: ***66300144
RG:
E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIANIA/GO
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE
CPF: ***629.051-15
RG: ***6971-0 SSP/MT
E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MED. E MAT. HOSP
CNPJ: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AV GRACA ARANHA SN QD 22 LT 19 SL 01, JARDIM NOVA ERA- APARECIDA DE GOIANIA-GO- CEP: 74.916-070
REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF: ***791.691-29
RG: ***4269 SPTC/GO
E-MAIL: licita01@henrivix.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL- ERECHIM - RS CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES
CPF: ***515.330-13
RG: ***2654565 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
ENDEREÇO: VP 7D MÓDULO 11 QD 13, DAIA, ANÁPOLIS - GO, CEP: 75.132-140.
REPRESENTANTE: CAROLINE LOPES DE FREITAS
CPF: ***502.931-87
RG: ***2300 SSP/GO
E-MAIL: licitacao1@teuto.com.br

EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP. 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: ***323.111-02
RG: ***66769651 CNH
E-MAIL: licitacao4@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA QUINHENTOS 56 QD 19 LOTES M4 a M7 - TIMS SERRA - ES CEP: 29161-388
REPRESENTANTE: MIRILAINE HONORATO COSTA
CPF: ***591.257-75
RG: ***30.123 IFP/MG
E-MAIL: licitacao@natcofarma.com

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81706251000198
ENDEREÇO: R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF ***.193.609-89
RG: ***2.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF CEP: 13.916-074 - JAGUARIÚNA - SP
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF ***367.598-71
RG: ***48.360-6 SSP/SP
E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS - FORTALEZA/CE. CEP: 60.864-520.
REPRESENTANTE: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
CPF ***301.613-68
RG: ***13006830 SSP/CE
E-MAIL: empenho@uniceara.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COSMED	COMP.	6.450	MAÊVE PRODUTOS	0,46	2.967,00
2	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA - CONCENTRAÇÃO: BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP.	18.860	MAÊVE PRODUTOS	0,27	5.092,20
5	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	PRATI	COMP.	11.200	DISTRIMIX	0,06	672,00
8	CARBOCISTEÍNA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; FRASCO: 100ML	PRATI	FRASCO	480	PROMEFARMA	4,73	2.270,40
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	1.550	FAMA DISTRIBUI-DORA	1,05	1.627,50
11	CEFAZOLINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1G; PÓ: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO: AMPOLA	BLAU	FR-AMP	367.000	HENRIVIX	4,15	1.523.050,00
12	CEFEPIME - CONCENTRAÇÃO: 1G; PÓ: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO: AMPOLA	TEUTO	FR-AMP	37.600	LABORATÓRIO TEUTO	7,79	292.904,00
14	CEFOXITINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1000MG; PÓ: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	BLAU	FR-AMP	4.200	INOVAMED	10,62	44.604,00
18	CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO: 1G; PÓ LIÓFILO: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FR-AMP	308.000	LABORATÓRIO TEUTO	3,75	1.155.000,00
19	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	PRATI	COMP.	1.900	DISTRIMIX	0,26	494,00
20	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; BISNAGA: 30G.	HIPOLABOR	BISNAGA	970	DISTRIMIX	2,89	2.803,30
21	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 50MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	EMS/RMS	CÁPSULA	3.800	ADILVAN COMERCIO	0,36	1.368,00
22	CICLOBENZAPRINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG COMPRIMIDO-REVESTIDO	CIMED	COMP.	6.215	DISTRIMIX	0,09	559,35
23	CICLOBENZAPRINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG COMPRIMIDO-REVESTIDO	CIMED	COMP.	5.790	DISTRIMIX	0,08	463,20
25	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	ACHE	COMP.	7.295	RIOCLARENSE	0,55	4.012,25
31	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA: FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL; BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO: 200ML.	EUROFARMA	BOLSA	41.600	UNI HOSPITALAR	8,99	373.984,00
32	CISATACÚRIO (BESILATO) CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML SOLUÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA: 10ML.	CRISTÁLIA	FR-AMP	12.405	ADILVAN COMERCIO	24,44	303.178,20
36	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 300MG FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	UNIÃO QUÍMICA	CÁPSULA	7.300	FAMA DISTRIBUI-DORA	0,84	6.132,00
38	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML SOLUÇÃO: ORAL FRASCO: COM NO MÍNIMO 20 ML.	UNITHER/AIRELA	FRASCO	2.210	PROMEFARMA	2,08	4.596,80
39	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) - CONCENTRAÇÃO: 4MG; COMPRIMIDO: ORO-DISPERSIVEL.	BIOLAB	COMP.	6.700	PROMEFARMA	0,27	1.809,00
40	OSELTAMIVIR, FOSFATO CONCENTRAÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	NATCOFARMA	CÁPSULA	2.650	NATCOFARMA	13,84	36.676,00
43	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML SUSPENSÃO: ORAL. FRASCO: COM NO MÍNIMO 100 ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	212	FAMA DISTRIBUI-DORA	35,98	7.627,76
44	OXIBUTININA CONCENTRAÇÃO: 5 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	364	PROMEFARMA	0,92	334,88
45	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D. CONCENTRAÇÃO: 5000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: POMADA BISNAGA: COM NO MÍNIMO 45G.	CIMED	BISNAGA	2.580	INOVAMED	3,64	9.391,20
46	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML SOLUÇÃO: NASAL. FRASCO: COM NO MÍNIMO 10ML.	EMS/RMS	FRASCO	988	ADILVAN COMERCIO	27,10	26.774,80
48	PANTOPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDQUÍMICA	COMP.	36.000	PROMEFARMA	0,16	5.760,00
50	PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP.	26.400	RIOCLARENSE	0,06	1.584,00
53	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	UNIPHAR	COMPR.	1.080	FAMA DISTRIBUI-DORA	0,34	367,20

54	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO DERMATO-LÓGICA; FRASCO: COM NO MÍNIMO 60ML.	NATIVITA	FRASCO	512	PROMEFARMA	2,43	1.244,16
56	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,25 G; PÓ LIÓFILO: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO: AMPOLA.	TEUTO	FR-AMP	85.000	LABORATÓRIO TEUTO	15,00	1.275.000,00
59	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO - CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 0,006 G/ML+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,0003 G/ML+ CLORETO DE CÁLCIO 0,0002 G/ML+ LACTATO DE SÓDIO 0,003G/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA: SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 500ML.	HALEXISTAR	BOLSA	142.000	HALEX ISTAR	5,98	849.160,00
60	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; SOLUÇÃO: TÓPICA; FRASCO: 30ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	200	ADILVAN COMERCIO	2,08	416,00
62	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML;	ISOFARMA/HALEX	AMPOLA	2.087.000	HALEX ISTAR	0,17	354.790,00
63	BICARBONATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 84 MG/ML (8,4%); SOLUÇÃO: INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO; SISTEMA: FECHADO; BOLSA OU FRASCO: 250ML; UNIDADE	HYPOFARMA	FRASCO	10.060	CONQUISTA DIST. MED	21,00	211.260,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) - CONCENTRAÇÃO: 19,1%; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA: 10ML	SAMTEC	AMPOLA	100.100	PROMEFARMA	0,39	39.039,00
65	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) - CONCENTRAÇÃO : 60MG/ML; SOLUÇÃO: ORAL; FRASCO: COM NO MÍNIMO 100 ML	PRATI	FRASCO	6.075	FAMA DISTRIBUI-DORA	2,84	17.253,00
66	CLORETO DE SÓDIO (NaCl) - CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA: SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 1000ML	HALEXISTAR	BOLSA	135.400	HALEX ISTAR	7,38	999.252,00
67	CLORETO DE SÓDIO (NaCl) - CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA: SISTEMA FECHADO; UNIDADE: 100ML	HALEXISTAR	BOLSA	1.691.000	HALEX ISTAR	2,60	4.396.600,00
71	HIDRALAZINA 50MG, DRÁGEA.	UNIÃO QUÍMICA	DRÁGEA	49.339	FAMA DISTRIBUI-DORA	0,72	35.524,08
73	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	AIRELA	FRASCO	400	PROMEFARMA	1,48	592,00
74	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO.	SANDOZ	COMP.	7.300	PROMEFARMA	0,17	1.241,00
75	FLUDROCORTISONA 0,1 MG - COMPRIMIDO	ASPEN	COMP.	1.100	PROMEFARMA	2,00	2.200,00
76	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	352	FAMA DISTRIBUI-DORA	5,54	1.950,08
78	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMP.	18.500	DISTRIMIX	0,19	3.515,00
80	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMP.	9.260	DISTRIMIX	0,09	833,40
81	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO COM 500 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	EQUIPLEX	FRASCO	4.298	RIOCLARENSE	9,32	40.057,36
90	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML.	CRISTALIA	FR-AMP	17.500	RIOCLARENSE	73,29	1.282.575,00
95	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	ACHE	COMP.	7.500	RIOCLARENSE	0,60	4.500,00
TOTAL GERAL R\$:							13.333.105,12

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SES- PE Nº 0054/ 2025

Protocolo 1746373